

José Luis Silva Pereira

Agente Seguros nº 310325353/3

INFORMAÇÃO LEGAL AO CONSUMIDOR

Artigo 32º do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho

JOSÉ LUIS SILVA PEREIRA, com sede na Rua António Martins Soares Leite, nº 355, em Santa Maria da Feira, titular do cartão de identificação de pessoa singular nº 233. 332. 677, mediador de seguros inscrito, em 22/04/2010, no registo do ISP – Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Agente Seguros, sob o nº 310.325.353/3, com autorização para exercer a atividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos Vida e Não Vida e que se poderá verificar e confirmar em www.isp.pt, informa o(s) seu(s) cliente(s), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho, que:

- a) Não detém participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros;
- b) Não existe participação, direta ou indireta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social do mediador que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- c) Está autorizado a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros;
- d) Está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome e por conta da empresa ou das empresas de seguros;
- e) Não tem poderes de regularização de sinistros em nome e por conta da empresa ou das empresas de seguros;
- f) A sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro;
- g) A sua intervenção envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro;
- h) Baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial, entendendo-se esta como a obrigação de dar os conselhos com base na análise de um número suficiente de contratos de seguros disponíveis no mercado que lhe permite fazer uma recomendação, de acordo com critérios profissionais, quanto ao contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente;
- i) Não intervêm no contrato outros mediadores de seguros;
- j) Assiste o direito ao cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade fornecer-lhe, a seu pedido, tal informação;
- k) Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução Extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto da Instituto de Seguros de Portugal, diretamente ou através do Livro de Reclamações disponível no estabelecimento do mediador para tal fim;

Informa-se, por último, que o Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho – diploma que estabelece o regime jurídico do acesso e do exercício da atividade de mediação de seguros ou de resseguros –, define o «Agente de Seguros», nos termos da alínea b) do artigo 8º, categoria em que a pessoa exerce a atividade de mediação de seguros em nome e por conta de uma ou mais empresas de seguros ou de outro mediador de seguros, nos termos do ou dos contratos que celebre com essas entidades.

(Informação prestada nos termos e por força do prescrito no artigo 32º do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho)

Informação_Legal_ISP_Site

José Luis Silva Pereira
Rua Antonio Martins Soares Leite 355
Cavaco
4520-150 Feira

Tel. 256 377 720
Fax 256 377 729
Tlm 96 9652431
E-mail :
geral@centronegocioscavaco.com

NIF. 233.332.677 * CAE 66 220

Mediador de Seguros inscrito, em 22-04-2010, no registo do ISP -Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Corretor de Seguros, sob o nº 310325353/3, com autorização para os ramos Vida e Não Vida verificável em www.isp.pt.